

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 8/2022 GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA MONITORIA DO IFCE

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE ARACATI, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria 179/GR/IFCE, de 25/02/2021 publicada no Diário Oficial da União (01 de Março de 2021, Secção 2, Pagina 31), torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para a Monitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

DO OBJETIVO

O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do IFCE, regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação do campus de Aracati, para atuar na MONITORIA IFCE 2022.

DA MONITORIA

- 2.1. São objetivos da monitoria do IFCE:
 - a) favorecer a melhoria do processo de ensino e aprendizagem e, por conseguinte, a permanência e o êxito estudantil;
 - b) prestar suporte ao professor orientador no desenvolvimento das práticas pedagógicas e de novas metodologias de ensino, bem como na produção de material de apoio, com o fim de aprimorar o processo de ensino e aprendizagem;
 - c) oportunizar ações cooperativas entre os discentes, contribuindo para uma aprendizagem mútua e colaborativa:
 - d) propiciar ao estudante monitor maior aprofundamento do conhecimento no componente curricular para o qual foi selecionado;
 - e) estimular o monitor quanto ao interesse pelo ensino e à participação na vida acadêmica em situações extracurriculares e que o conduzam à plena formação científica, técnica, cidadã e humanística:
 - f) despertar o interesse pela docência.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição do candidato implica compromisso tácito de aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na Resolução Nº 76, de 09 de setembro de 2019, que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.
- 3.2. As inscrições para participar deste processo seletivo serão realizadas no local e período estabelecidos no Cronograma de Atividades deste Edital (ANEXO II).

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1. Somente poderá candidatar-se a uma vaga na monitoria o estudante regularmente matriculado em curso técnico ou de graduação do IFCE e que cumpra os seguintes pré-requisitos:
 - a) estar cursando, no mínimo, o 2º período (segundo semestre ou segundo ano letivo, a

depender da forma de oferta do curso);

- b) ter cursado o componente curricular do qual deseja ser monitor e nele ter sido aprovado com média igual ou superior a 7,0 (sete);
- c) não ter sido monitor bolsista nos últimos 18 (dezoito) meses, a contar da data deste Edital:
- d) não ter desistido da atividade de monitoria anteriormente;
- e) não estar respondendo a processos disciplinares;
- f) confirmar por meio de assinatura na Declaração de veracidade em anexo, que está ciente de que, caso esteja atuando como bolsistas de outras atividades, que não na monitoria, deverá no ato da assinatura do Termo de Acordo, apresentar comprovação de que solicitou desligamento seja de bolsa concedida pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) ou por agência de fomento externo e de que não possui nenhum tipo de bolsa concedida pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) ou por agência de fomento externo, tendo em vista ter formalizado a solicitação de desligamento.
- g) ter disponibilidade de **16 horas semanais** (candidatos matriculados nos cursos de graduação ou nos cursos técnicos **concomitantes e subsequentes**) ou de **12 horas semanais** (candidatos matriculados nos cursos **técnicos integrados ao ensino médio**) para desenvolver as atividades de monitoria no componente curricular para o qual se inscreveu;
- h) estar concorrendo a uma vaga no nível e no curso em que esteja matriculado.
- 4.2. Para fins de inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
 - a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido, indicando somente o componente curricular para o qual deseja concorrer à vaga de monitor, a partir das vagas informadas neste Edital (ANEXO I);
 - b) declaração de matrícula (pode ter autenticação eletrônica);
 - c) horário semanal de aulas emitido pelo Sistema Acadêmico do IFCE (pode ter autenticação eletrônica);
 - d) declaração de veracidade de informações assinada (ANEXO III);
 - e) histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina em que se inscreveu para a vaga de monitoria.
- 4.3. Devem concorrer à vaga de monitoria para componentes curriculares dos cursos técnicos somente estudantes matriculados nos cursos técnicos. Para disciplinas de cursos de graduação, devem concorrer somente estudantes matriculados nos cursos de graduação.
- 4.4. O estudante só poderá se inscrever e atuar em um componente curricular ofertado no curso em que ele próprio esteja matriculado.
- 4.5. O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção caso não atenda aos prérequisitos estabelecidos neste Edital ou não entregue, no prazo estabelecido, o Formulário de Inscrição nem a documentação exigida, ou, ainda, se as informações prestadas não forem verdadeiras.

5. **DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 5.1. O processo seletivo de estudantes monitores é conduzido por comissão avaliadora designada pela Direção-geral do *campus*.
- 5.2. Uma vez deferida a inscrição, o candidato será submetido a uma prova específica elaborada pelo docente orientador do componente curricular.
- 5.3. Será eliminado nessa fase o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na prova específica.
- 5.4. Será classificado o estudante que obtiver resultado final igual ou superior a 7,0 (sete), considerando a média aritmética simples entre a nota obtida no componente curricular (igual ou superior a 7,0)

e a prova específica (igual ou superior a 7,0) elaborada pelo docente orientador.

- 5.5. A classificação será em ordem decrescente, dentro do número de vagas do curso/disciplina/turno, mediante o resultado obtido com base nos critérios estabelecidos neste Edital.
- 5.6. Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:
 - a) maior nota na prova específica;
 - b) maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
 - c) participação em monitoria voluntária;
 - d) idade mais elevada.
 - e) Serão convocados os primeiros classificados, sendo permitida a substituição por candidato classificável, em caso de impedimento ou desistência do discente selecionado.

6. **DA CLASSIFICAÇÃO**

- 6.1. Serão convocados para atuar como monitores bolsistas os candidatos classificados, por ordem decrescente de pontuação, respeitado o número de vagas disponíveis por componente curricular.
- 6.2. Serão considerados classificáveis os candidatos aprovados que não estejam dentro do limite das vagas divulgadas.
- 6.3. O candidato classificável poderá ser chamado para atuar de forma remunerada ou voluntária, obedecendo-se à ordem de classificação.
- 6.4. O candidato classificável poderá ser chamado para assumir a vaga oriunda de desligamento antecipado de monitor bolsista.
- 6.5. O candidato classificável poderá ser chamado para atuar como monitor voluntário, desde que haja necessidade da atuação de mais um monitor no componente curricular em que já existe um monitor bolsista.
- 6.6. O candidato que, no ato da sua convocação, **não aceitar** atuar como monitor, seja como bolsista ou voluntário, **será automaticamente excluído do certame**, procedendo-se, então, à chamada do próximo candidato na lista de classificação.
- 6.7. Durante o período de monitoria, se houver desistência de monitor bolsista e, caso haja para esse componente curricular candidato classificável, este será chamado, passando a atuar na vaga remanescente e a receber bolsa até que se complete o período estabelecido no Edital.
- 6.8. O aluno que estiver na condição de voluntário continuará fazendo parte da lista de classificáveis; dessa forma, terá prioridade com recebimento da bolsa mencionada no subitem 6.4 deste Edital.
- 6.9. Não havendo nenhum monitor voluntário atuando no componente curricular mencionado, continua-se a convocação de candidatos obedecendo-se à ordem decrescente da lista de classificáveis.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 7.1. Qualquer candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar deste processo seletivo. Para tanto. Para tanto, deverá preencher o Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO IV) e entregá-lo devidamente preenchido e assinado no local e prazo estabelecidos no Cronograma de Atividades deste Edital (ANEXO II).
- 7.2. O Formulário de Interposição de Recurso deverá ser apresentado pelo interessado no horário das 8h às 17h ou, caso o curso do candidato seja ofertado no turno da noite, das 8h às 20h.
- 7.3. O resultado da análise do recurso será divulgado no período estabelecido no Cronograma de Atividades deste Edital.
- 7.4. Da análise e da decisão não cabe nova interposição de recurso.

8. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 8.1. É garantido a qualquer cidadão o direito de solicitar a impugnação deste Edital por meio de instrumento devidamente fundamentado, identificando-se e pronunciando-se no período determinado no cronograma deste Edital.
- 8.2. A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, via *internet*, enviando-se *e-mail* com assunto intitulado "Impugnação de Edital n° (colocar o número do edital)" para o endereço dens.aracati@ifce.edu.br.
- 8.3. Não serão apreciadas as solicitações de impugnação intempestivas e sem a devida fundamentação técnica.
- 8.4. Os pedidos de impugnação recebidos serão julgados pela Comissão Organizadora deste Edital.
- 8.5. divulgação dos resultados de interposição feita de recurso será no link https://ifce.edu.br/aracati/menu/concursos-e-selecoes/editais-2022, em um único arquivo no portal eletrônico do IFCE, item Edital de Monitoria 2022, subitem "Editais e Resultados", com o título "Resposta impugnações Edital n° 06", no endereco https://ifce.edu.br/aracati/menu/concursos-e-selecoes/editais-2022, período no determinado cronograma deste Edital.
- 8.6. Os motivos de indeferimento serão informados por *e-mail* aos candidatos que fizerem a interposição de recurso.
- 8.7. Não será considerado pedido de interposição de recurso de qualquer candidato que faça questionamentos relacionados a outro(s) candidato(s).
- 8.8. Da decisão sobre mérito deste Edital não caberá recurso administrativo.

9. DAS VAGAS

9.1. As vagas deste processo seletivo serão distribuídas da seguinte forma:

Quadro 1 – Distribuição das vagas

Curso	Componente curricular	Turno	Com bolsa	Voluntária
Bacharelado Em Ciência Da Computação.	Introdução À Programação.	Noturno	1	1
Bacharelado Em Engenharia de Aquicultura	Qualidade Da Água Na Aquicultura	Vespertino	1	1
Tecnologia em Hotelaria	Inglês Aplicado Ao Turismo	Matutino	1	1
Tecnologia em Hotelaria	Sistemas E Técnicas De Governança	Vespertino	1	1
Técnico Subsequente em Guia de Turismo	Agência De Viagem e Transportes	Matutino	1	1
Bacharelado Em Ciência Da Computação.	Cálculo 1	Noturno	1	1
Tecnologia em Hotelaria	Higiene Alimentar e	Matutino		1

песноюча етп потегана	Noções de Nutrição	191411111110	1
Bacharelado Em Engenharia de Aquicultura	Aquicultura Geral	Vespertino	1
Bacharelado Em Ciência Da Computação.	Estrutura de Dados	Vespertino	1

10. **DA BOLSA DE MONITORIA**

- 10.1. O candidato convocado como monitor bolsista fará jus a recebimento de bolsa no valor de R\$ 400,00 e a quantidade de parcelas será de 05.
- 10.2. O aluno poderá ter seu vínculo renovado como monitor bolsista uma única vez, por igual período àquele determinado no Edital para o qual foi selecionado, conforme sua avaliação de desempenho e disponibilidade orçamentária.
- 10.3. A solicitação de renovação de monitoria, conforme estabelecido no formulário de Avaliação Semestral do Monitor pelo Professor Orientador (ANEXO IX), deverá ser feita à gestão máxima de Ensino no *campus* pela coordenação de curso ou pelo chefe de departamento da área respectiva, com base no parecer do professor orientador.
- 10.4. Uma vez selecionado, o monitor bolsista não poderá acumular qualquer outro tipo de bolsa, sob pena de ser desligado da monitoria e devolver, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), o recurso referente ao período em que recebeu mais de uma bolsa.
- 10.5. O monitor poderá ser desligado da monitoria a qualquer tempo, seja a seu próprio pedido ou a pedido de seu professor orientador, por não cumprimento das normas do Regulamento de Monitoria ou por baixo desempenho.
- 10.6. Quando o desligamento do monitor for a pedido do seu orientador, este deverá notificar o gestor máximo de Ensino deste *campus* que, por sua vez, deverá averiguar o contexto do desligamento do estudante. Havendo consenso pelo desligamento do monitor, o Termo de Desligamento deverá ser assinado pelos dois profissionais supracitados (ANEXO VII).

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

- 11.1. O monitor exercerá suas atividades sob orientação e supervisão do professor orientador.
- 11.2. As atividades de monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao Plano de Monitoria elaborado pelo professor orientador.
- 11.3. São atribuições do monitor:
 - a) participar das aulas teóricas e práticas ministradas pelo professor orientador na disciplina e no horário de estudo dos alunos;
 - b) auxiliar o trabalho docente em tarefas didáticas compatíveis com o seu grau de conhecimento;
 - c) prestar assistência aos alunos do componente curricular para o qual foi selecionado, na resolução de exercício e no esclarecimento de dúvidas;
 - d) apoiar o professor orientador no desenvolvimento das práticas pedagógicas e de novas metodologias de ensino, bem como na produção de material de apoio, com o fim de aprimorar o processo de ensino e aprendizagem;
 - e) desenvolver, em conjunto com o professor orientador, a execução do Plano de Monitoria da disciplina;
 - f) elaborar o Relatório Semestral de Atividades do Monitor (ANEXO VIII);
 - g) apoiar o professor orientador no desenvolvimento de atividades institucionais, tais como

semana de curso, exposição tecnológica e feira de profissões, todas promovidas pelas coordenações de curso ou por departamentos de áreas;

- h) participar de cursos e eventos que sejam pertinentes às atividades de monitoria;
- i) zelar pelo patrimônio e pelo nome da instituição, bem como cumprir as demais normas estabelecidas no Regulamento de Organização Didática (ROD), no que diz respeito aos deveres dos discentes;
- j) coletar a assinatura de seu professor orientador, no Formulário de Controle de Frequência (ANEXO VI), e entregar esse documento ao coordenador do curso
- k) informar sistematicamente o professor orientador sobre a frequência dos estudantes assistidos na monitoria, apoiando-o na definição de estratégias que minimizem o índice de faltas;
- l) comunicar formalmente caso(s) de desligamento voluntário ao coordenador de ensino ou ao chefe de departamento de área, quando houver, ou ainda ao gestor máximo de Ensino, na ausência daqueles, para fins de providências a serem adotadas pela gestão (ANEXO VII);

12. DAS RESTRIÇÕES AO MONITOR

- 12.1. São vedadas ao monitor as seguintes atividades:
 - a) exercício de tarefas técnico-administrativas;
 - b) regência de classe em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição a professores;
 - c) preenchimento de documentos oficiais de responsabilidade docente;
 - d) correção de provas ou de outros trabalhos acadêmicos que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor;
 - e) resolução de listas de exercícios ou de outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor.

13. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR DE MONITORIA

- 13.1. O professor orientador, servidor selecionado para atuar na orientação da monitoria, terá as seguintes atribuições:
 - a) elaborar e corrigir prova específica a ser aplicada no processo seletivo para estudantes monitores;
 - b) apresentar à gestão máxima de Ensino no *campus* e à coordenação de curso o Plano de Monitoria, objeto de sua classificação em processo seletivo para docente orientador de monitoria;
 - c) cumprir o Plano de Monitoria submetido no processo seletivo para docente orientador de monitoria;
 - d) capacitar, orientar sistematicamente, auxiliar e supervisionar o monitor em sua atuação, quanto à elaboração dos relatórios e trabalhos;
 - e) informar mensalmente à coordenação do curso e à Coordenação Técnico-Pedagógica (CTP), em datas definidas pelo *campus*, a frequência dos monitores e dos estudantes assistidos pela monitoria;
 - f) apresentar à coordenação de curso e à gestão do *campus*, por meio do Relatório Semestral de Atividades do Monitor, produto construído e desenvolvido durante a atividade de monitoria, cujo propósito seja de contribuir para que as aulas da turma acompanhada sejam mais significativas e interessantes (esse produto poderá ser material didático-pedagógico, equipamento tecnológico, apostilas ou qualquer outro instrumento pedagógico que tenha contribuído para a melhoria da disciplina e do aprendizado dos discentes);
 - g) acompanhar e avaliar o estudante monitor, formalizando tal processo por meio do

Relatório Semestral de Atividades do Monitor (ANEXO VIII) e da Avaliação Semestral do Monitor pelo Professor Orientador (ANEXO IX);

- h) apresentar semestralmente ao coordenador do curso (ou ao chefe de departamento de área, quando houver), o Relatório Semestral de Atividades do Monitor (ANEXO VIII), acompanhado da Avaliação Semestral do Monitor pelo Professor Orientador (ANEXO IX), do Plano de Monitoria, das frequências e de outros documentos julgados pertinentes;
- i) comunicar formalmente ao gestor máximo de Ensino do *campus* o desligamento antecipado de monitor, para que providências sejam adotadas. O gestor deverá averiguar a situação e, havendo consenso pelo desligamento do monitor, o Termo de Desligamento deverá ser assinado pelos dois profissionais supracitados: professor orientador e gestor máximo de Ensino.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA MONITORIA E DA CARGA HORÁRIA

- 14.1. A formalização da monitoria assim como a sua renovação ocorrerão por meio de Termo de Acordo específico (ANEXO V) entre o monitor e a instituição.
- 14.2. Para fins de pagamento das bolsas, deverão ser apresentados os dados da conta corrente do bolsista no Termo de Acordo.
- 14.3. O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, mediante manifestação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, salvo em situações excepcionais analisadas e autorizadas pela gestão de Ensino do *campus*.
- 14.4. São situações passíveis de interrupção imediata do Termo de Acordo, no que concerne ao discente:
 - a) trancamento da matrícula;
 - b) conclusão do curso cuja disciplina é objeto da monitoria;
 - c) abandono de curso ou cancelamento de matrícula;
 - d) não cumprimento do Regulamento de Monitoria e/ou das regras estabelecidas neste Edital;
 - e) Prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório conforme estabelece o Regulamento de Organização Didática (ROD);
 - f) resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;
 - g) outras situações que possam dificultar o cumprimento das atividades.
- 14.5. No caso de interrupção do Termo de Acordo de monitor bolsista, o estudante é obrigado a devolver o recurso proporcional ao período em que não tiver atuado.
- 14.6. É proibido ao estudante com Termo de Acordo interrompido atuar como monitor, sob pena de ser impedido de concorrer a quaisquer novas vagas para atuação como monitor.
- 14.7. A jornada de atividades da monitoria obedecerá às seguintes recomendações:
 - a) os monitores dos cursos de graduação, assim como dos cursos técnicos concomitantes e subsequentes, exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais;
 - b) os monitores de cursos técnicos integrados ao ensino médio exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 12 (doze) horas semanais.
 - c) A jornada de atividades da monitoria não pode ser superior a 4 (quatro) horas diárias nem coincidir, em hipótese alguma, com as atividades acadêmicas do estudante.
 - d) A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo professor orientador e aprovada pelo gestor máximo de Ensino do *campus* ou pelo chefe de departamento de área, quando houver.
 - e) O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com o

professor orientador, não podendo coincidir com as atividades acadêmicas regulares do estudante.

f) O registro da carga horária semanal do monitor deverá ser acompanhado pelo professor e lançado no Formulário de Controle de Frequência (ANEXO VI)

15. DA AVALIAÇÃO DO MONITOR E DA CERTIFICAÇÃO DE SUA EXPERIÊNCIA

- 15.1. Para a avaliação geral do monitor pelo professor orientador responsável, serão considerados os seguintes aspectos:
 - a) a frequência (ANEXO VI).
 - b) os relatórios das atividades de monitoria (ANEXO VIII) e a avaliação semestral (ANEXOS IX);
 - c) a participação em eventos, reuniões e encontros quando convocados pelo docente orientador ou coordenação de curso;
 - d) outros aspectos relevantes para a atividade.
- 15.2. O *campus* expedirá certificado para os monitores que concluírem a monitoria integralmente no período determinado e que tenham sido bem avaliados nos itens anteriores e estabelecidos para avaliação.
- 15.3. A atuação em monitoria deverá também ser registrada pela Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) no histórico escolar do aluno, no campo "Observações". As informações necessárias deverão ser repassadas pelo coordenador do curso, que também poderá pontuar a experiência da monitoria como atividade complementar.

16. **DA AVALIAÇÃO DA AÇÃO DE MONITORIA**

- 16.1. O professor orientador deverá encaminhar semestralmente ao coordenador do curso (ou ao chefe de departamento de área, quando houver) o (ANEXO VIII) acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente (ANEXO IX).
- 16.2. O coordenador do curso ou o chefe de departamento de área encaminhará semestralmente ao gestor máximo de Ensino os relatórios de atividades dos monitores (ANEXO VIII) com as suas avaliações semestrais (ANEXO IX), para que sejam analisados e, então, sirvam de planejamento de novas estratégias que visem à melhoria da Monitoria

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao coordenador de curso ou ao gestor máximo de Ensino no *campus*.
- 17.2. A qualquer tempo, a monitoria poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 17.3. O estudante deverá manter seus dados de contato (endereço, telefone e *e-mail*) atualizados em registros da Instituição.
- 17.4. Qualquer inexatidão ou má-fé na informação de dados fornecidos pelo estudante implicará a não homologação do processo do candidato ou a exclusão da bolsa.
- 17.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

Aracati-CE, 07 de junho de 2022.

MÁRIO WEDNEY DE LIMA MOREIRA Diretor-Geral do IFCE *campus* Aracati



Documento assinado eletronicamente por Mario Wedney de Lima Moreira, Diretor Geral do IFCE Campus Aracati, em 07/06/2022, às 09:48, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador 3801272
acesso_externo=0 informando o código verificador 3801272
https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador 3801272

23483.001131/2022-48 3801272v5



ANEXO

EDITAL Nº 8/2022 GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE PROCESSO SELETIVO PARA MONITORIA ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Monitoria:) Com Bolsa () Voluntária Campus: Aluno(a): Matrícula: Telefone: E-mail: Curso: Período em que está matriculado: Componente Curricular em que deseja ser monitor: Componente Curricular em que foi aprovado e que caracteriza a área de monitoria pretendida: Já foi monitor antes:) Não) Sim, Ano Passado

Declaro conhecer o Regulamento de Monitoria do IFCE Resolução Nº 76, de 09/09/2019 e o EDITAL Nº 8/2022 GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE.

Aracati, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Candidato



Documento assinado eletronicamente por Mario Wedney de Lima Moreira, Diretor Geral do IFCE Campus Aracati, em 07/06/2022, às 09:48, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador 3801313 e o código CRC 1BDBE6E2.

23483.001131/2022-48 3801313v5



ANEXO

EDITAL Nº 8/2022 GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE PROCESSO SELETIVO PARA MONITORIA ANEXO II - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	Endereço Eletrônico
Período para impugnação do Edital	Público	07/06/2022	recepcao.aracati@ifce.edu.br
Inscrições	Candidato	09/06/2022 a 16/06/2022	recepcao.aracati@ifce.edu.br
Interposição de recursos	Candidato	17/06/2022	recepcao.aracati@ifce.edu.br
Seleção	Comissão Avaliadora	20/06/2022 a 23/06/2022	Auditório do campus
Divulgação do Resultado Preliminar	Comissão Avaliadora	25/06/2022	https://ifce.edu.br/aracati/menu/concursos- e-selecoes/editais-2022
Interposição de recursos	Candidato	26/06/2022	recepcao.aracati@ifce.edu.br
Análise de interposição de recursos	Comissão Avaliadora	27/06/2022	-
Divulgação do Resultado Final (após análise da interposição de recurso)	Comissão Avaliadora	28/06/2022	https://ifce.edu.br/aracati/menu/concursos- e-selecoes/editais-2022
Assinatura e entrega do Termo de Acordo	Professor orientador e monitor convocado	27/07/2022 a 29/07/2022	dens.aracati@ifce.edu.br
Execução do Plano de Monitoria (início das atividades de monitoria)	Professor orientador e monitor	01/08/2022	-



Documento assinado eletronicamente por Mario Wedney de Lima Moreira, Diretor Geral do IFCE Campus Aracati, em 07/06/2022, às 09:48, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 3801344 e o código CRC 0ED4730D.

23483.001131/2022-48 3801344v2



ANEXO

EDITAL Nº 8/2022 GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE PROCESSO SELETIVO PARA MONITORIA ANEXO III - DECLARAÇÃO

estudante	do	curso		, sob , declaro (
	· •	-	e bolsa concedida pelo) ou por agência de fon	Instituto Federal	
	receber out	ra bolsa além da bo	ngo do período em quolsa de monitoria, sob prente(s) ao período de	oena de desligame	nto da monitoria e de
		nas horas adequad	atuar como monitor no las ao meu tipo de c		
	bolsa de m	-	lisciplinares na Instituiçã nte e não fui monitor no dital.		1 0
			Aracati-CE, _	de	de 2022
		Assina	atura do Candidato		
seil a	Documento ass	inado eletronicamen	te por Mario Wedney	de Lima Moreir	a, Diretor Geral do



IFCE Campus Aracati, em 07/06/2022, às 09:48, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador 3801349
acesso_externo=0 informando o código verificador 3801349
https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador 3801349
acesso_externo=0 informando o código verificador 3801349
acesso_externo=0 informando o código verificador 3801349

23483.001131/2022-48 3801349v4



ANEXO

EDITAL Nº 8/2022 GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE PROCESSO SELETIVO PARA MONITORIA ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Ao Departamento de Ensino, IFCE campus Aracati

23483.001131/2022-48

	Eu,								
aluno(a)	regularmente ma	atriculado(a) sob o núme	ero			, no		
curso	_			, turno		turma	<u> </u>		
venho	requerer	a	Vossa	Senhoria	revisão	quanto	a		
do process	so seletivo previs	to no prese	nte edital para	concessão de bols	a de monitoria	. Exposição de n	notivos:		
				Aracati-CE,	de	de	e 2022.		
			Assinatura	do candidato					
seil assinatura eletrônica		us Aracati,	em 07/06/2022	or Mario Wedney (2, às 09:48, com fund					
	https://sei.ifce.	.edu.br/sei/onto_conferi	ontrolador ext r&id orgao ac	conferida no site terno.php? tesso_externo=0 info	ormando o cód	igo verificador 38	801354		

3801354v2



ANEXO

EDITAL Nº 8/2022 GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE PROCESSO SELETIVO PARA MONITORIA ANEXO V - TERMO DE ACORDO

Eu,					
portador(a) do RG nº		e CPF nº			, aluno(a)
regularmente matriculado(a) no curs	o de				do
c a m p u s Aracati, sob a	matrícula			, com	telefone
1	mail				e
Banco	conta	corrente		,	agência
, conc	ordo em participar	da Seleção de	Monitoria do	IFCE na co	ndição de
monitor e estou ciente das condiçõe					,
 O monitor deve cumprir as sob pena de perder o direi A monitoria será realizada professor orientador. 	to à bolsa de mo nos componente	nitoria. s curriculares	sob a orientaç	ão e super\	visão do
As atividades de monitoria orientador aprovado em pr		Piano de Mon	lloria elaborad	o pelo profe	3SSOI
4. O período de vigência da l	oolsa de monitoria	a será de/	/ a		
5. As atividades do bolsista s em regime de horas sema 4 (quatro) horas diárias.	nais de atividade	s acadêmicas	s, não podendo	o ultrapass	ar
 A Os horários das atividados 	: caran actahalan	INDS AM COMI	im acordo com	n a protacea	۱r

- Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o professor orientador e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do monitor.
- 7. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo professor orientador e entregue ao coordenador de curso ou chefe do departamento de área, quando houver.
- 8. O valor da bolsa de monitoria será de **R\$ 419,60 (quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos)** mensais, podendo haver desconto proporcional, caso a carga horária estabelecida não seja cumprida nem compensada.
- 9. O monitor não terá direito ao auxílio-transporte para atuar na monitoria.
- 10. O monitor não poderá receber outra bolsa concedida pelo IFCE ou de fomento externo.
- 11. O monitor deverá cumprir as atribuições constantes neste Edital e no Regulamento da Monitoria.
- 12. O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, mediante manifestação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o professor orientador, o monitor e o Diretor de Ensino do *campus* Aracati assinam em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

	Aracati, de	de 2022
	Assinatura do professor orientador	
	Assinatura do monitor	
	Assinatura do Diretor de Ensino do <i>campus</i> Aracati	
Testemunha 1: Nome: _		
	CPF:	
RG:	CPF:	
RG:	CPF:	
RG: Assinatura: Testemunha 2: Nome:	CPF:	
RG: Assinatura: Testemunha 2: Nome:	CPF:	
RG: Assinatura: Testemunha 2: Nome: RG:	CPF:	



Documento assinado eletronicamente por Mario Wedney de Lima Moreira, Diretor Geral do IFCE Campus Aracati, em 07/06/2022, às 09:48, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0 informando o código verificador 3801357 e o código CRC 67754FA8.

23483.001131/2022-48 3801357v5



ANEXO

EDITAL Nº 8/2022 GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE PROCESSO SELETIVO PARA MONITORIA ANEXO VI - FORMULÁRIO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Monitor:	Matrícula:
Curso:	Componente curricular:

DIA	MAN	HÃ	TARI)E	NOITE		DUDDICA
DIA	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	RUBRICA
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							



IFCE Campus Aracati, em 07/06/2022, às 09:48, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 3801363

e o código CRC 56DA5EC1.

23483.001131/2022-48 3801363v2



ANEXO

EDITAL Nº 8/2022 GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE PROCESSO SELETIVO PARA MONITORIA ANEXO VII - TERMO DE DESLIGAMENTO

Se	Senhor Coordenador ¹	
	Eu,	
	, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso	
	, do <i>campus</i> de	
monitor(a)	do co	mponente
curricular	,	código
		do
curso	, sob a or	rientação e
supervisão do pro	rofessor orientador, venito da atividade de monitoria do componente curricular acima citado, a	no solicitar o
	to da atividade de monitoria do componente curricular acima citado, a, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):	partir de
	[Município-UF],de	de 20
	Assinatura do monitor	
Ciente.		
	Em,de	_de 20
	Assinatura do professor orientador	

Ao Senho do <i>campus</i> para registro e	r Chefe do Departamento de Área/Dire e procedimentos cabíveis.	etoria de Ensino ou Coorde	nação de Ensino
	Em	,de	de 20
	Assinatura e carimbo do coordena	dor de curso	

1 Escrever o nome do Coordenador do curso.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Wedney de Lima Moreira**, **Diretor Geral do IFCE Campus Aracati**, em 07/06/2022, às 09:48, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0 informando o código verificador 3801365 e o código CRC C0AD5D81.

23483.001131/2022-48 3801365v2



ANEXO

EDITAL Nº 8/2022 GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE PROCESSO SELETIVO PARA MONITORIA ANEXO VIII - RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES DO MONITOR **CAMPUS ARACATI**

Monitoria com bolsa ()	Monitoria voluntária ()
Curso:		
Componente curricular:		
Professor orientador:		_
Monitor:		
Período da monitoria:/_	/a//_	·

Horário das atividades da monitoria					
Turno	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
8h – 9h					
9h – 10h					
10h – 11h					
11h – 12h					
13h – 14h					
14h – 15h					
15h – 16h					
16h – 17h					
17h – 18h					
18h – 19h					
19h – 20h					
20h – 21h					
21h – 22h					

OBS. Diferenciar na tabela os horários das seguintes atividades, usando as abreviações recomendadas:

- Assistência aos estudantes na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas (ATEND).
- Preparação de atividades teóricas e/ou práticas (PREP).
- Elaboração de material didático complementar (ELAB).

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO DE MONITORIA:

2. PREJUDICA	VOCÊ CONS AR SUAS ATIV	SEGUIU DESE IDADES ACAI	MPENHAR AS ATIVIDADES DA DÊMICAS?	A MONITORIA	SEM		
() SIM		() NÃO. Pelos Se	guintes Motivos:			
3.	AUTOAVALI	AÇÃO DO MO	NITOR:				
		Esta		Empolomán	D	Dagulan	Eugas
		Fator Responsal		Excelente	Bom	Regular	Fraco
	Empenho no o		orários e tarefas assumidas.				
	Sistematizaca	Plane jame nto/ ão de meios para	organização a realização das atividades.				
	(Capacidade de re	elacioname nto				
			e ao grupo de trabalho.				
	Aplicação		tos teóricos e práticos				
Capacidad	le de criar, gerand	Criativi o alternativas inov	dade vadoras no desenvolvimento das atividado	es.			
Canac	cidade de tomar de	Inicia	tiva ir soluções aos problemas emergentes.				
	nteresse demonstra	Autodesenvados na aquisição		tiva			
	Canac	Autocr	ítica iar suas dificuldades.				
4. PONTOS PO	A MONITOR OSITIVOS DE S	IA CONTRIBU SUA EXPERIÊN	JIU PARA SUA FORMAÇÃO PES NCIA COMO MONITOR:	SOAL? COMEN	TE OS		
5	CODDE 4 OF	DIENTACÃO P	ECEDIDA DELO DOODEGGOD M		799 N.T.A		
5. OPÇÃO	SORKE A OF	CIENTAÇAU R	ECEBIDA PELO PROFESSOR M	AKQUE UM "2	"NA		
	() Excelente	() Suficiente) Não nouve			

6.	SUGESTÕES PARA A MELHORIA DAS ATIVIDADES DA MONITORIA:	
	[Município-UF],de	
	Assinatura do monitor	
seil assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por Mario Wedney de Lima Moreira, Diretor Geral do IFCE Campus Aracati, em 07/06/2022, às 09:48, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.	
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?	
	acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 3801506 e o código CRC 194ECA46.	

23483.001131/2022-48

3801506v2



ANEXO

EDITAL Nº 8/2022 GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE PROCESSO SELETIVO PARA MONITORIA ANEXO IX - AVALIAÇÃO SEMESTRAL DO MONITOR PELO PROFESSOR ORIENTADOR **CAMPUS ARACATI**

	Monitoria com bolsa () Monitoria voluntária ()		
	Curso:		
	Componente curricular:		
	Professor orientador:		
	Monitor:		
	Período da monitoria:/ a/		
1.	O monitor desenvolveu as atividades conforme o Plano de Monitoria? Sim (() Não	
()	gativo, especifique quais itens não foram cumpridos:		
()			
()			
()			
()			
()			
()			
()			

Avaliação do Monitor: 2.

Fatores	Excelente	Bom	Regular	Fraco
Responsabilidade				
Empenho no cumprimento de horários e tarefas assumidas.				
Planejamento/organização				
Sistematização de meios para a realização das atividades.				
Capacidade de relacionamento				
Capacidade de integrar-se ao grupo de trabalho.				
Aplicação de conhecimentos teóricos e práticos				
Criatividade				
Capacidade de criar, gerando alternativas inovadoras no desenvolvimento das atividades				
Iniciativa				
Capacidade de tomar decisões e de sugerir soluções aos problemas emergentes.				
Autodesenvolvimento				

própria, visando ao aperfeiçoamento de seu desempenho.					
Autocrítica					
Capacidade de evidenciar suas dificuldades.					
3. Resultados da atuação do monitor com relação ao funcionamento da disciplina/unidade curricular e ao aproveitamento dos alunos:					
4. Parecer sobre o desenvolvimento das atividades do monitor:					
5. Avaliação Final do Monitor:					
,					
	0 ()				
Especifique o(s) motivo(s), em caso de não indicação para renovação.					

Esforço e interesse demonstrados na aquisição de conhecimentos/habilidades, por iniciativa

7.	Sugestões para a melhoria das atividades do Programa de Monitoria:	
	[Município-UF],de	
	Assinatura do Professor Orientador	
	[Município-UF],de	
	Assinatura do Coordenador do Curso	
Este documento	deve ser preenchido pelo professor orientador e entregue ao coordenador de curso no final do semestre.	
Seil assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por Mario Wedney de Lima Moreira, Diretor Geral do IFCE Campus Aracati, em 07/06/2022, às 09:48, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.	
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0 informando o código verificador 3801511 e o código CRC 7E534692.	

23483.001131/2022-48 3801511v2